



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ENTRE A

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

E A

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA



SETOR:
Fl. nº 56
h
UFFS

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**, doravante denominada **UFFS**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Fernando Machado, 108 E, Centro, em Chapecó, SC, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, representada por seu Reitor, Jaime Giolo, inscrito no CPF nº 260.983.690-20, nomeado pelo Decreto de 12 de agosto de 2015, publicado no DOU no dia 13 de agosto de 2015, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, doravante denominada **UFSC**, entidade de direito público, com sede na Rua Engenheiro Agrônomo Andrei Cristian Ferreira, s/n - Trindade, Florianópolis, SC, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526-0001/82, neste ato representada por seu reitor Prof. Ubaldo Cesar Balthazar, inscrito no CPF nº 169.288.149-34, cientes de que o Acordo de Cooperação Técnica entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de atividades de ensino/pesquisa/extensão, resolvem celebrar o seguinte Acordo de cooperação Técnica que será firmado com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial seu Art. 116, considerando as cláusulas que seguem.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Acordo de Cooperação Técnica visa à participação da professora Margarete Dulce Bagatini, docente da UFFS, inscrita no SIAPE nº 1632573, junto ao Programa de Pós-Graduação em Bioquímica (PPGBQA) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), como docente colaboradora. A participação se dará, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 2/2013-CONSUNI/CPPG, por meio do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, previstas no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, parte integrante e indissociável do mesmo, obedecidas as atribuições das partes e sem envolver quaisquer transferências de recursos, direto ou indireto.

Cláusula Segunda – Das Atribuições

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, são atribuições:

Da UFFS:

- I. Autorizar a participação da professora Margarete Dulce Bagatini ao PPGBQA/UFSC, nos termos estabelecidos pela Resolução 2/2013-CONSUNI/CPPG como docente colaboradora;
- II. Prestar à UFSC os esclarecimentos e as informações que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- III. Assegurar à UFSC o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas e de comunicar eventuais desacordos constatados;

Da UFSC:

- I. Disponibilizar ao docente da UFFS as condições necessárias ao pleno das atividades de ensino, pesquisa e extensão no PPGBQA;
- II. Permitir que o professor da UFFS possa vincular-se e atuar junto ao PPGBQA da UFSC, observando os regramentos institucionais;
- III. Prestar à UFFS os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- IV. Assegurar à UFFS o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- V. Promover, em conjunto com UFFS, atividades de cooperação acadêmica.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica é de 4 anos, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.

Cláusula Quarta – Da Propriedade dos Bens

Os produtos decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção de Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade das Instituições signatárias. A remuneração devida, a título de *royalties*, bem como as demais condições que envolvam tal utilização, serão estabelecidos em contrato próprio, a ser firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução física do objeto serão efetuados de maneira objetiva, segundo o Plano de Trabalho, com o propósito de verificar a execução do Acordo de Cooperação Técnica e assegurar a probidade na aplicação dos recursos públicos envolvidos, se houver.

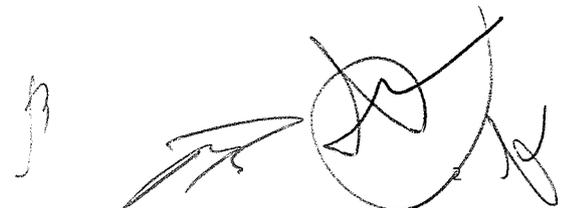
Cláusula Sexta – Da Rescisão

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido nas seguintes condições:

- I. A qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Unilateralmente, por qualquer uma das partes, mediante denúncia, por escrito, notificada as demais partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Sétima – Da Publicação

A eficácia ficará condicionada a publicação deste Acordo de Cooperação Técnica no Diária Oficial da União (DOU), a contar da assinatura, sendo providenciada pela UFFS.



Cláusula Oitava – Do Relatório Final

Ao término deste Acordo de Cooperação Técnica, o coordenador elaborará um Relatório Final que deverá conter declaração de alcance dos objetivos e metas descritos no Plano de Trabalho.

Cláusula Nona – Da Alteração

Sempre que necessário e solicitado por escrito por um dos partícipes com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, o presente Acordo de Cooperação Técnica e/ou seus anexos poderão ser alterados mediante Termos Aditivos e Planos de Adequação.

Cláusula Décima – Dos Casos Omissos

Os casos omissos decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica serão solucionados em comum acordo entre os partícipes do presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Chapecó (SC) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, por força do artigo 109 da Constituição Federal, com renúncia de qualquer outro.

Em se tratando de Intuição Pública Federal ou Estadual, nos casos de dúvidas ou conflitos, haverá prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia Geral da União, nos termos o decreto 7.392/2010.

E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e cientes da conformidade, firmam o presente instrumento os seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, dele se extraindo as cópias necessárias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.


Prof. Dr. Marcelo Recktenvald
Siape: 1800982
Reitor
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS

Jaime Giolo
Reitor

Data: 26/05/19

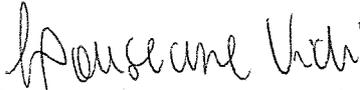
Testemunhas:

Nome: FABRIZO BULEGON
CPF: 037.816.56243
Data: 27/05/19


Universidade Federal de Santa Catarina

Ubaldo Cesar Balthazar
Reitor

Data:


Nome: Adm. LOUSEANE VIDY
CPF: CRA/SC 23929 Siape nº. 1918775
Data: Pró-reitoria de Planejamento
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS



PLANO DE TRABALHO
Acordo de Cooperação Técnica

SETOR:
Fl. n.º 59
3
UFFS

1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade UFFS – <i>Campus</i> Chapecó		CNPJ 11.234.780/0001-50		
Endereço: Rodovia SC 484 - Km 02				
Bairro Fronteira Sul	UF SC	Cidade Chapecó	CEP 89815-899	País Brasil
Nome do Responsável Prof. ^a Dr. ^a Margarete Dulce Bagatini			CPF 00440641012	
CI / Orgão Exp. 4589304/SSPSC	Cargo Docente	Função Professor		Matrícula 1632573
Endereço Rua Guaporé, 257E, apto 901			CEP 89802300	

Orgão/Entidade UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		C.N.P.J 83.899.526/0001-82		
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO TRINDADE				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone 048-3721.9320	E.A FEDERAL
Nome do Responsável UBALDO CESAR BALTHAZAR			CPF 169.288.149-34	
CI / Órgão Expedidor 123.752/SSP/SC	Cargo Professor	Função Reitor		Matricula 1156568
Endereço Rod. Haroldo Soares Glavan, 3450, Bairro Cacupé – Florianópolis - SC				CEP 88050-005

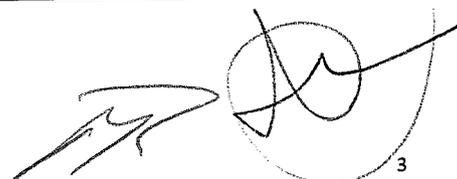
2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Acordo de cooperação técnica entre UFFS e UFSC/Programa de Pós-graduação em Bioquímica	Período de Execução	
	Início – Data de assinatura	Término- 4 anos a contar da data de assinatura
<p>Descrição completa do objeto</p> <p>O Acordo de Cooperação Técnica entre a UFFS e a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) visa à participação da Prof.^a Dr.^a Margarete Dulce Bagatini, siape nº 1232573, docente da UFFS, no programa de Pós-graduação em Bioquímica (PPGBQA) da UFSC como docente colaboradora do programa. A participação se dará, nos termos estabelecidos pela resolução nº 2/2013-CONSUNI/CPPG, por meio do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, previstas neste plano de trabalho, enquanto parte integrante e indissociável do acordo, obedecidas as atribuições das partes, sem envolver quaisquer transferências de recursos direto ou indireto.</p> <p>Para a UFFS, além das salutares parcerias institucionais que caracterizam o universo acadêmico, a participação da docente resultará em melhora na produção científica e experiência na Pós-graduação para favorecer a implantação de programas de Pós-graduação no <i>Campus</i> Chapecó na área da Saúde.</p>		
<p>Justificativa para a celebração do Convênio</p> <p>A professora responsável por este plano de trabalho é professora adjunta da UFFS desde 2011. Possui graduação em Farmácia - Análises Clínicas pela Universidade Federal de Santa Maria/UFSM (2006), mestrado (2008) e doutorado (2010) em Ciências Biológicas: Bioquímica Toxicológica pela mesma universidade. Foi membro do comitê assessor de pesquisa (2013), coordenadora adjunta de pesquisa (2014) e coordenadora acadêmica (2015) do <i>Campus</i> Chapecó/UFFS. Atualmente é líder do grupo de pesquisa: Estudos</p>		

Biológicos e Clínicos em Patologias Humanas e membro do Comitê Assessor de Pesquisa da UFFS, sendo revisora de diversos periódicos internacionais e editora das revistas Journal of Immunology Research e Oxidative Medicine and Cellular Longevity. Publicou 52 artigos em revistas internacionais de alto índice de impacto na área, sendo autora correspondente em 9 deles, mais de 150 trabalhos em anais de evento, diversos resumos expandidos, 4 capítulos de livro internacionais, 4 capítulos de livros nacionais e participou na organizadora de 2 livros. Considerando a produção científica da docente e seu histórico na UFFS, a participação da professora Margarete Dulce Bagatini no PPGBQA será de fundamental importância para a manutenção da produção científica, bem como para atuação na formação de recursos humanos. A parceria com a UFSC dará visibilidade ao grupo de pesquisa “Estudos Biológicos e Clínicos em Patologias Humanas”, bem como favorecerá a implantação do programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde que está sendo pleiteado pela UFFS, *campus Chapecó*.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1. Realizar orientação de alunos de mestrado e doutorado	Inicial	Orientar alunos do PPGBQA em suas dissertações e teses	Discentes	Orientar 2 alunos por ano	Setembro/2019	Setembro/2023
2. Participar de projetos de pesquisa	Inicial	Participação como membro da equipe de pesquisadores de projetos de pesquisa	Projetos	Coordenar 2 projetos por ano	Setembro/2019	Setembro/2023



4 - APROVAÇÃO

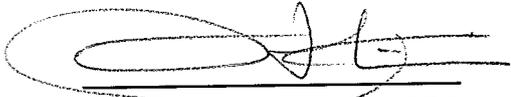
Aprovado

Chapaco, 25/09/2019
Local e Data


UNIVERSIDADE FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL
Prof. Dr. Marcelo Recktenvald
Siape: 1800962
Reitor
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS

Aprovado

Local e Data


UNIVERSIDADE-FEDERAL DE SANTA
CATARINA
Prof. Alacoque Lorenina Adman
Vice-Reitora / UFSC
Port. 955/2016/GR